REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

] Série

Número 174

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 769/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 e 2024, no valor total de 394.700,69 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente à prestação de serviço de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 770/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao contrato de subarrendamento das frações autónomas, designadas pelas letras C, D, E, F, G, I, K, L, contiguas entre si, localizadas no piso 1 do Edifício sito à Rua Major Gomes Reis, freguesia da Sé, município do Funchal.

Portaria n.º 771/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres, no âmbito do OPRAM, Proposta 509 - "Conceção e Construção do Mini Zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres", no valor de € 1.000.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 769/2023

de 21 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 e 2024, no valor total de 394.700,69 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente à prestação de serviço de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento précontratual, tendo em vista a aquisição de serviço de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira, atendendo ao termo do contrato em vigor e à necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços, no intuito do regular funcionamento daqueles Estabelecimentos e Serviços;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 394.700,69 EUR (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 481.534,84 EUR (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 e 2024;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

- 1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 e 2024, no valor total de 394.700,69 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, relativamente à prestação de serviço de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.
- 2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2023..... \in 0,00; Ano Económico de 2024..... \notin 394.700,69.

- 3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2023 e 2024 do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7523000712, 7523000713 e 7523000714.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 770/2023

de 21 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao contrato de subarrendamento das frações autónomas, designadas pelas letras C, D, E, F, G, I, K, L, contiguas entre si, localizadas no piso 1 do Edifício sito à Rua Major Gomes Reis, freguesia da Sé, município do Funchal.

Texto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21

de junho, nas suas atuais redações, do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26 /2022/M, de 29 de dezembro e do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Os encargos orçamentais, do contrato de subarrendamento, referentes às frações autónomas, designadas pelas letras C, D, E, F, G, I, K, L, contiguas entre si, localizadas no piso 1 do Edifício sito à Rua Major Gomes Reis, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1686, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 736/20071228-CDEFGIK e L, com vinte lugares de estacionamento em cave, com a licença de utilização n.º171/2008, emitida pela Câmara Municipal do Funchal aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito, pelo montante global de € 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil euros) a que corresponde uma renda mensal de € 20.000,00 (vinte mil euros), destinado às instalações da Autoridade de Gestão Regional do PEPAC - R.A. Madeira, pelo prazo de sete anos com possibilidade de renovação por períodos de dois anos, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	€ 20 000,00;
Ano Económico de 2024	€ 240 000,00;
Ano Económico de 2025	€ 240 000,00;
Ano Económico de 2026	
Ano Económico de 2027	
Ano Económico de 2028	, ,
Ano Económico de 2029	
Ano Económico de 2030	
1110 200011110 00 2000	

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3. A despesa relativa ao ano económico de 2023 tem cabimento na Secretaria com classificação orgânica 51 9 50 01 01, classificação funcional 042, projeto 50210, programa 056, medida 032, fontes de financiamento 384 e 453, de classificação económica D.02.02.04.S0.00, do Orçamento da RAM para 2023.
- 4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2024 e seguintes, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da RAM.
- À importância fixada para cada ano económico será acrescido o valor das atualizações anuais das rendas de acordo com os coeficientes legalmente fixados.
- 6. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Portaria n.º 771/2023

de 21 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres, no âmbito do OPRAM, Proposta 509 - "Conceção e Construção do Mini Zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres", no valor de € 1.000.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023, de 12 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Autorizar os encargos orçamentais previstos para o contrato programa a celebrar no âmbito do OPRAM, Proposta 509

 "Conceção e Construção do Mini Zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres", com a Fábrica da Igreja Paroquial dos
 Prazeres no valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), não excedendo, em cada ano económico, os seguintes
 valores:

Ano Económico de 2023 € 18	3.852,00
Ano Económico de 2024 € 81	1.148,00

- A despesa relativa ao ano económico de 2023 encontra-se cabimentada na Classificação na classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 41, medida 4, projeto 53161, classificação funcional 42, classificação económica D.08.07.01.S0.A0, fonte de financiamento 381, fundo 4381000547, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100.
- 3. A verba necessária para o ano económico de 2024 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2024.
- 4. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)